



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

1.1. Contratação da **empresa S/A O Estado de São Paulo**, objetivando a renovação de assinatura do **Jornal Estadão com acesso on-line**, para atender a Secretaria de Estado do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ASSINATURA PERIODICOS E ANUIDADES; TIPO PERIODICO: JORNAL; NOME PERIODICO: O ESTADAO; PERIODICIDADE: DIARIO; TEMPO ASSINATURA: 1 ANO.	assinatura impressa, com acesso digital	1	2.249,52

SEQUÊNCIA	ENDEREÇO/SETOR	CÓDIGO/CONTRATA ASSINATURA
1	Palácio Anchieta: Praça João Clímaco, nº 142 - Centro, CEP: 29015-901, Vitória/ES Setor: Gabinete do Governador	1233475 Impressa

1.2. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento, seguindo as determinações da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo anual estimado da contratação é de **R\$ 2.249,52** (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado do Governo - SEG, instituída pela lei complementar nº 172/1999, tem por finalidade assessorar o Governador do Estado, em articulação com os entes federativos, com os poderes Judiciário e Legislativo, com os demais órgãos e as Secretarias de Estado na interlocução política, administrativa, parlamentar e de comunicação social; promovendo a coordenação entre os Poderes e esferas administrativas; assistência ao Governador do Estado no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial.

2.2. Considerando que a contratação objetiva garantir aos dirigentes e assessoria de comunicação da Secretaria de Estado do Governo/SEG, o acompanhamento das notícias publicadas pelos principais jornais e revistas de circulação nacional do país, permitindo de forma atualizada, o monitoramento da divulgação de informações e o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas à área de atuação do Governo.

2.3. Considerando ainda que, a vigência expira em **15 de setembro de 2025**, faz-se necessário a renovação da assinatura em tela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

HASH: 6882072e243e53c783cab99f50a5b761800a80349601203565884614E5D0651e DOCUMENTO ORIGINAL 05/09/2025, 14:38 PÁGINA 1 de 5





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

3.3. A Contratada deve atender todas as disposições legais e regulamentos, inclusive as orientações determinadas pelo contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: Entregar os jornais na quantidade, prazo e locais determinados no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do envio da ordem de fornecimento e nota de empenho;

4.1.2. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;

4.1.3. Entregar os jornais em bom estado, ou seja, sem estarem rasgados, amassados ou molhados, arcando com as despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento;

4.1.4. Nos casos em que se verificarem a falta de algum jornal, a entrega deverá ser providenciada no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicado da Secretaria de Estado do Governo/SEG;

4.1.5. Fornecer logins e senhas, para os acessos on-line, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato e ou envio da ordem de serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2 O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3 O fiscal do serviço contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.1. O fiscal do serviço contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

HASH: 6882072e243e53c783cab99f50a5b761800a8034960120356884614E5D06510 DOCUMENTO ORIGINAL.es:05/09/2025,14:38 PÁGINA 2 de 5 AB-ADRR.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.6. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.1.7. Antes do pagamento da fatura, deverão ser emitidas todas certidões negativas de débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos I, da Lei n.º 14.133/2021, que determina:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

6.1.1. Combinado com o artigo 74, § 1º, que define: “Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade...”

6.2. Considerando que não foi realizado a **elaboração do ETP**, uma vez que o decreto nº 5352-R, de 28/03/2023, que regulamenta a licitação, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autarquia e fundacional, que em seu art. 25, I, dispõe:

“A elaboração do ETP é facultada:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

HASH: 6882072e243e53c783cab99f50a5b761800a803496b12035568814614E5D0651e DOCUMENTO ORIGINAL 05/09/2025, 14:38 PÁGINA 3 DE 5 AB-ADRR.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

6.2.1. Em observância ao inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado do Governo – SEG.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 Gestão/Unidade: 100109
 Fonte de Recursos: 1.500
 Programa de Trabalho: 10.10.109.04.122.0019.2121
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 2121

8. DOS CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado do Governo – SEG, **em parcela única**, mediante fatura emitida e enviada pela contratada, e ateste do fiscal e gestor da assinatura;

8.2. A fatura **deverá estar de acordo com o Decreto nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências”, devendo a contratada consultar o decreto supracitado.**

8.3. A fatura deverá conter o vencimento da despesa.

Vitória, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ FELIPE MESSIAS DA COSTA LEITE
 Assessor Técnico

Ciente

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
 Chefe do Grupo de Administração

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES
 Gerente Técnico Administrativo-GTA/SEG

Aprovo o termo de referência

GABRIELA VELASCO THOMAS
 Subsecretária de Estado do Governo
 para Assuntos Administrativos – SEG

HASH: 6882072e243e53c783cab99f50a5b761800a803496b12035658814614E5D0651e DOCUMENTO ORIGINAL 05/09/2025, 14:38 PÁGINA 4 DE 5 AB-ADRR.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRE FELIPE MESSIAS DA COSTA LEITE
ASSESSOR TECNICO
GA - SEG - GOVES
assinado em 04/09/2025 17:01:28 -03:00

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEG - GOVES
assinado em 04/09/2025 17:04:41 -03:00

GABRIELA VELASCO THOMAZ
SUBSECRETARIO ESTADO DO GOVERNO
SUBAD - SEG - GOVES
assinado em 05/09/2025 14:38:41 -03:00

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES
GERENTE QCE-03
GTA - SEG - GOVES
assinado em 05/09/2025 11:06:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/09/2025 14:38:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRE FELIPE MESSIAS DA COSTA LEITE (ASSESSOR TECNICO - GA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-588146>

